

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Parecer n.º 116/75 da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei n.º 140/75

A propositura em exame, originária do Executivo, aprova plano de melhoramentos nos 13.º, 28.º e 30.º subdistritos — Butantã, Jardim Paulista e Ibirapuera, respectivamente. Referidos planos urbanísticos estão especificados nos itens I a V do art. 1.º e configurados em plantas integrantes da lei a ser aprovada.

O art. 2.º do projeto revoga os alinhamentos aprovados pelas Leis n.ºs 7.327/69 e 8.126/74 nos trechos indicados na planta n.º 25.592 — T — 1.119.

Trata-se de matéria da competência deste Legislativo, nos termos da Lei Orgânica

dos Municípios, art. 3.º, item VI, combinado com o art. 24, item X. As desapropriações previstas no art. 3.º da proposta são reguladas pelo Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941. As disposições do art. 2.º da propositura têm amparo no art. 2.º da Lei de Introdução ao Código Civil.

Pela legalidade

Sala da Comissão de Justiça e Redação
em 6 de novembro de 1975

João Brasil Vita — Presidente e Relator

José Storópoli
Oswaldo Teixeira Duarte
Antonio Rezk
Arthur Alves Pinto